



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 1 de 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1156/2019 - GM

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 4º e suprime os artigos 8º, 9º e 11 do DECRETO N.º 996 - GM, de 02 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta Paragrafo Único ao artigo 4º. do DECRETO N.º 996 - GM, de 02 de maio de 2017.

“Art. 4º. ...

Parágrafo Único. Desconsiderando-se da base de cálculo, o(s) dia(s) e/ou período(s) não comprovado(s) e/ou não compensado(s), cuja informação deverá ser prestada pelo Secretário da pasta onde estiver lotado o servidor.”

Art. 2º Fica suprimido o art. 8º do DECRETO N.º 996 - GM, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Fica suprimido o art. 9º do DECRETO N.º 996 - GM, de 02 de maio de 2017.

Art. 4º Fica suprimido o art. 11 do DECRETO N.º 996 - GM, de 02 de maio de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 26 de novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 2 de 9

DECRETO Nº 1057/2019 - GM

Substitui membro da Comissão Interna de análise e acompanhamento das despesas com custeio e investimento no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Substitui o membro constante do item "I" do art. 3º do Decreto nº 1012 - GM, de 02 de agosto de 2017 que institui a Comissão Interna de análise e acompanhamento das despesas com custeio e investimento no Poder Executivo Municipal, por:

I – Angela Ferreira Tunin;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se...

Publique-se...

Cumpra-se...

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, Paraná, 26 de novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 3 de 9

DECRETO Nº 1158/2019-GM.

Reaprova o loteamento urbano denominado "Jardim Sonho Meu", localizado na cidade de Quarto Centenário, de propriedade da HSA Loteamentos Ltda.

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1124/2019, datado em 13 de setembro de 2019, formulado por Sérgio Roberto Martelli sócio administrador da empresa HSA Loteamentos Ltda. - ME, sociedade empresária limitada, com sede administrativa localizada na Avenida Padre Anchieta, 653, sala 1, Centro, Cidade de Jesuítas – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.091.420/0001-23, objetivando a reaprovação do Loteamento Residencial denominado "Jardim Sonho Meu" situado na Cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná;

Considerando que o requerente é o legítimo proprietário do imóvel onde será implantando o referido loteamento, conforme comprova a matrícula nº 24.523 – CRI 1º Ofício Comarca de Goioerê – PR, constituída pelo Lote nº E/2 e E/3-B, Gleba nº 14, Colônia Goioerê, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, com área total de 36.600,08 m², no qual será implantado o referido loteamento;

Considerando que foram apresentados o Projeto Urbanístico (Planta Oficial) e Planialtimétrico Cadastral junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, e Serviços Públicos, determinando as diretrizes conforme exigências legais, para fins de loteamento urbanos;

Considerando que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos: I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; II – Renovação de licença de instalação nº 167908-R2, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com validade para 22/09/2021; III – Certidões Positivas com efeito de Negativas de Débitos nºs. 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792,

793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848/2019, emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda; IV – Considerando ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "EMPREENHIMENTOS AMÉRICA LTDA ME",



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 4 de 9

assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica, Rede de Galeria de Águas Pluviais, Rede Elétrica e Rede de Água Potável por um período de 03 (três) anos a partir da data da conclusão;

Considerando que a reaprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1130/2019 - GM, que reaprova Projeto de Loteamento denominado "JARDIM SONHO MEU", resultou em sua caducidade;

Considerando que o loteador necessitou de prazo superior ao concedido anteriormente para obter a documentação necessária ao registro;

Considerando finalmente, o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura emitido pelo setor de Engenharia Civil, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos apresentados estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto a sua reaprovação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REAPROVADO o loteamento, destinado a residências, denominado "JARDIM SONHO MEU", localizado no Lote E/2 e E/3-B, com a área de 36.600,08 m², situado no perímetro urbano deste município de Quarto Centenário, e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

O referido loteamento possui as seguintes características:

a) 14 (quatorze) quadras, divididas em 109 (cento e nove) lotes, que perfazem a área de 26.020,91 m² (vinte e seis mil e vinte vírgula noventa e um metros quadrados);

b) Área de Ruas, perfazendo uma área de 10.579,17 m² (dez mil quinhentos e setenta e nove vírgula dezessete metros quadrados);

c) Áreas Institucionais: constituída pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 07, da quadra 01, com a área de 1.135,67 m² (um mil cento e trinta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), Ruas A, B, C, D, E, F, G e H com área total de 10.579,17 m² (dez mil quinhentos e setenta e nove vírgula dezessete metros quadrados); perfazendo a área total Institucional em 11.714,84 m² (onze mil setecentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados);

Art. 2º - A reaprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Cumpridas as formalidades pertinentes, a empresa HSA Loteamentos Ltda. - ME deverá efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê-PR, nos termos de Lei Federal nº 6.766/79, ficando esclarecido que serão destinados



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 5 de 9

11.714,84 m² (onze mil setecentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados) da área total do loteamento para Ruas, e áreas institucionais.

Parágrafo Segundo. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Áreas Institucionais, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta do empreendedor.

Art. 4º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio de Quarto Centenário, sem que caiba qualquer indenização ao empreendedor.

Art. 5º - O empreendedor fica obrigado a promover a juntada aos autos, do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da presente reaprovação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário-Pr, 26 de novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 6 de 9

PORTARIA Nº 075/2019 - SEADM

“Concessão de diárias”

A Senhor CLAUDINEI CARLIS, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WALBERSON MOREIRA FREI	MARINGA-PR	26/11/2019	26/11/2019	1	REQUERIMENTO DE DIARIA Nº 71/2019 SEADM, COM O OBJETIVO DE VIAGEM A MARINGA PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS REFERENTE AOS CONVENIOS NA SEDE DO PARANACIDADE.	“I”	70,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 25 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI CARLIS
Secretario da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 7 de 9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 90/2019
b) Licitação Nº : 8/2019
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 25/11/2019
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA ARAME GALVANIZADO PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO, NOS TERMOS DO DOCUMENTAL TÉCNICO.

12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL

Fornecedor: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA
CNPJ/CPF: 00.147.794/0001-10

LOTE 1

Valor Total do Lote: 29.900,83 (vinte e nove mil e novecentos reais e oitenta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA ARAME GALVANIZADO PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO, NOS TERMOS DO DOCUMENTAL TÉCNICO (ANEXO XIII).	SERV	1,00	29.900,8300	29.900,83

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$

29.900,83

QUARTO CENTENÁRIO, 25 de novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.

Página 8 de 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº.159/2019-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Drº Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.147.794/0001-10, com sede Rua Estados Unidos, 1751, TER -, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor EDMAR APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.472.941-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA ARAME GALVANIZADO PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO, NOS TERMOS DO DOCUMENTAL TÉCNICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMQC

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, o contratante pagará a contratada o valor correspondente à execução da obra/serviço, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em R\$ 29.900,83 (vinte e nove mil e novecentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: Pelo(s) pagamento(s) devido(s) em razão da contratação do objeto responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias: 10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.30.00.00. 1026 MATERIAL DE CONSUMO, 10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.30.00.00. 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.39.00.00. 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 10.013.12.361.0005.2.046.3.3.90.39.00.00. 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Novembro de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Lei Municipal nº 593, de 13 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0362

Quarto Centenário – Paraná, terça-feira, 26/11/2019.
Página 9 de 9

INFORME GERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade.
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Claudinei Carlis
Secretário Municipal da Fazenda- Interino